



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Nº 021/2023

ALTERA A EMENTA E O CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 5.939, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, BEM COMO O INCISO CIII DO ART. 3º E O §103 DO ART. 4º DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, ALTERANDO A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO LAFAIETE COUNTRY CLUB PARA BAIRRO AEROPORTO.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 5.939, de 11 de dezembro de 2018, que denominou os logradouros do Bairro Lafaiete Country Club e o acrescentou à Lei que estabeleceu o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DÁ DENOMINAÇÃO AOS LOGRADOUROS DO BAIRRO AEROPORTO, ACRESCENTA O INCISO CHI AO ART. 3º E O §103, COM SEUS INCISOS I AO XII, AO ART. 4º, AMBOS DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, INCLUINDO O REFERIDO BAIRRO E SEUS LOGRADOUROS NESTA LEI”.

Art. 2º - O caput, do art. 1º, da Lei nº 5.939, de 11 de dezembro de 2018, que denominou os logradouros do Bairro Lafaiete Country Club e o acrescentou à Lei que estabeleceu o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam denominados os seguintes logradouros do bairro Aeroporto:
(...)”

Art. 3º - O inciso CIII, do art. 3º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

(...)

CIII – Aeroporto;

(...).”

Art. 4º – O §103, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º –

(...)

§103 – Os logradouros que compõem o bairro Aeroporto são:

(...).”

Art. 5º – O inciso XXIX, do §3º, do art. 6º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º –

(...)

§3º –

(...)

XXIX – Aeroporto;

(...).”

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -